ALTERADO
Pela lei 4399
30 / 11 / 2010

LEI Nº. 4301, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a contratação de pessoal para atender o Programa Segundo Tempo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, nos termos da Lei nº. 4207, de 20 de agosto de 2009, conforme especificado abaixo, para atender ao Programa Segundo Tempo:

ITEM	*DENOMINAÇÃO*	*Nº DE VAGAS*	*VENC.*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*	*GRAU DE ESCOLARIDADE*
I	Coordenador-Geral do Programa Segundo Tempo	01	R$ 1.200,00	20 h	Superior
II	Coordenador-Geral Pedagógico do Programa Segundo Tempo	01	R$ 2.400,00	40 h	Superior
III	Coordenador de Núcleo do Programa Segundo Tempo	10	R$ 900,00	20 h	Superior
IV	Monitor de Esportes do Programa Segundo Tempo	10	R$ 450,00	20 h	Superior Incompleto

Parágrafo único: Os contratos temporários de que trata este artigo terão duração de seis meses conforme o disposto no inciso II do artigo 4° da Lei nº. 4207, de 20 de agosto de 2009.

Art. 2° As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de abril de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete